**AUTÓGRAFO NÚMERO 069/2020**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 079/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Atenção Básica em Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 10 | | Saúde |  |  |
| 10.301 | | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.2 | | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS | R$ | 750.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | R$ | 650.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do superávit financeiro de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em 27 de dezembro 2019, decorrentes das Propostas de Programa nº 36000.286486/2019-00 e nº 36000.2738752/2019-00, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de março de 2020.

### TENENTE SANTANA

Presidente